



MUNICÍPIO DE TAPURAH



ESTADO DE MATO GROSSO

AV. ROMUALDO ALLIEVI ESQUINA AV RIO DE JANEIRO nº 125 - CEP 78.573-000 – TAPURAH – MT
CNPJ 24.772.253/0001-41 - TEL.: (066) 3547-3600 – 3547-3612

LEI MUNICIPAL Nº 1025/2014.

De 11 de abril de 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, A FIRMAR CONTRATO COM A CASA DE APOIO LUA NOVA VISANDO A LOCAÇÃO PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ENVIADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Luiz Umberto Eickhoff**, Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso através do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a **CASA DE APOIO LUA NOVA**, com sede na Rua 72, Núcleo Habitacional CPA III nº 36, Quadra 04, Lote nº 36, Bairro Morada da Serra, Cuiabá – MT, visando a locação da mesma para hospedagem de pacientes e acompanhantes enviados para tratamento de saúde pelo município de Tapurah-MT,

Art. 2º. O valor do contrato a ser firmado será de R\$ 20,00 (vinte reais) a diária por pessoa. O valor deverá ser quitado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Art. 3º. O Contrato de que trata esta Lei vigorará pelo período de 03 (anos) anos, a contar da data de sua assinatura, devendo ser renovado anualmente e reajustado o seu valor mediante entendimento entre as partes.

Parágrafo único. O Contrato, objeto desta Lei, poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária seguinte::

a) 08.002.10.301.0235.2094.339039000000 (0442) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de impostos e de transferências de impostos.



MUNICÍPIO DE TAPURAH



ESTADO DE MATO GROSSO

AV. ROMUALDO ALLIEVI ESQUINA AV RIO DE JANEIRO nº 125 - CEP 78.573-000 – TAPURAH – MT
CNPJ 24.772.253/0001-41 - TEL.: (066) 3547-3600 – 3547-3612

Art. 5º. É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar *in loco* a utilização do imóvel, solicitar outras informações para o fiel cumprimento do contrato.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal